



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Projetos

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2021 que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC)** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFAC)**, visando à correção da Cláusula Nona - da vigência do referido Termo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69.915-631, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO**, brasileira, portadora da RG nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, Instituição Federal de Ensino, com sede a Rua Coronel José Galdino, 495 – Bosque, CEP 69.900-640, inscrito no CNPJ sob o nº 10.918.647/0001-23, doravante denominado **IFAC**, neste ato representado por sua Reitora, Professora Doutora **ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 39/2021 será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 60 (sessenta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, exceto se houver manifestação contrária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da referida data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente TJAC

Dra. Rosana Cavalcante dos Santos
Reitora IFAC

Testemunhas:

Thays de Souza e Souza
Josué da Silva Santos

CPF n.º

CPF n.º

Rio Branco-AC, 22 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 22/11/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Supervisor(a) Administrativo(a)**, em 23/11/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josue da Silva Santos, Gerente**, em 23/11/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Usuário Externo**, em



23/11/2021, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1087151** e o código CRC **4C69CD46**.